



LEI Nº 4339

PUBLICADO

Flacjz Comtra Dul

Edição 974

Página 24

Data 12/07/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais):

Suplementação

| | |
|---------------------------|---|
| 18.000.00.000.0000.0.000. | SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÈTNICO |
| 18.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO |
| 18.001.13.392.1301.1.975. | CONVENIO 710445/2009 CALDEIRÃO CULTURAL |
| 951 3.3.20.93.00.00 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....23.500,00 |

Total Suplementação:23500,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

| | |
|---------------------------|--|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC |
| 13.001.20.606.2001.2.137. | CRIAÇÃO DA IRATER |
| 652 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |

Total Redução:..... 23.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 12 de julho de 2017.


Jorge David Derbli Finto
Prefeito Municipal